

Id:01AB1E023C0549A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## TERMO DE POSSE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COCAL DOS ALVES – PI, através de sua presidente, Sra. Daniela Machado Cardoso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 12.696/12, pela Resolução nº 170/2015 e Lei Municipal nº 047/2003, alterada pela Lei Municipal nº 145/2013, juntamente com a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI, por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Osmar de Sousa Vieira, conforme Edital de convocação nº 17/2022, declaram empossada a Conselheira Tutelar **Bruna de Oliveira Fontenele Viana** inscrita no CPF sob o nº 065.599.163-83 e RG 3.687.860, para substituir a Conselheira, **Maria Rejane Brandão de Sousa**, que se encontra de férias a partir 13/10/2022.

Cocal dos Alves- PI, 13 de outubro de 2022

  
OSMAR DE SOUSA VIEIRA

Prefeito Municipal de Cocal dos Alves

AURILENE VIEIRA DE BRITO

Secretária de Administração

BRUNA DE OLIVEIRA FONTENELE VIANA  
Conselheiro Tutelar

Id:0047D889DE7B46C8

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011-D/2022-PE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde de Campo Largo do Piauí - PI.  
CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.  
CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.  
CNPJ nº 20.008.831/0001-17.  
ENDEREÇO: Av. A Galpão A, s/n, Dom Herlender Câmara, Cep: 55.293-970, Garanhuns - PE.  
VALOR: R\$ 1.846,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais).  
FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde/Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11652.830000/1210-02/Fundo Nacional de Saúde/FMS/Conta Investimento/Outros.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Jairo Soares Leitão  
Prefeito Municipal

Id:073833E3B22D4838

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS  
C.N.P.J. 06.553.713/0001-69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP 64645-000  
e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com  
Francisco Santos-PI

DECRETO Nº 021/2022/GP,

FRANCISCO SANTOS – PI, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição da utilização de tendas e similares em praças, ruas e todo e qualquer logradouro público no Município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos – PI, e,

CONSIDERANDO que no próximo dia 30 de outubro de 2022 será realizado o segundo turno das eleições presidenciais e,

CONSIDERANDO que no dia da votação, segundo preconiza a Lei 9504/97 (Lei das Eleições), é proibida a concentração de pessoas com bandeiras, broches, emblemas, adesivos ou roupas padronizadas, de modo a caracterizar manifestação coletiva e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí, através da Promotoria da 28ª Zona Eleitoral de Picos – PI, expediu, nos autos da Notícia de Fato Eleitoral SIMP nº 000052 – 335/2022, o ofício nº 4089/2022 – SIMP nº 000052 – 335/2022/SUPJP/PROMOTORIA DA 28ª ZONA ELEITORAL DE PICOS – PI, onde determina que o município coíba a utilização de tendas e similares nas vias e logradouros públicos, e,

## DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica proibida, no âmbito de todo o território do Município de Francisco Santos – PI, a utilização de tendas e similares em praças, ruas e todo e qualquer

logradouro público no próximo dia 30 de outubro de 2022, quando será realizado o segundo turno das eleições presidenciais.

ARTIGO 2º: A presente proibição se dá das 06 da manhã até as 17 horas, quando se encerra o horário de votação.

ARTIGO 3º: Para se dar cumprimento integral aos termos do presente decreto, poderá ser solicitada a força policial pela Administração Municipal, na forma da lei.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 26 de Outubro de 2022.

  
LUIZ JOSÉ DE BARROS  
Prefeito Municipal